

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060450980-635.000061/2024-41

Recife, data da assinatura eletrônica.

1. DA MODALIDADE

1.1 Pregão Eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reformulação e modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Salário e revisão do Modelo de Avaliação de Desempenho do LAFEPE, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O preço **máximo admitido** para o objeto do presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Considerando que este serviço não tem natureza contínua, sendo contratado por escopo em que a contratada deve realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

4.1.2. Considerando que o objetivo da presente contratação é modernizar a gestão de capital humano do LAFEPE contemplando: a) Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e b) Revisão do Modelo de Avaliação de Desempenho do LAFEPE;

4.1.3. Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) é um instrumento fundamental da gestão em busca da eficiência administrativa e melhoria na execução da gestão estratégica, promovendo o estímulo ao desenvolvimento pessoal/profissional, capacitação, valorização e reconhecimento

dos colaboradores;

4.1.4. Assim, justifica-se a contratação pelos motivos expostos e pelo disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, no qual estabelece a revisão e implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, como o LAFEPE não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para a realização dessa atividade, sendo necessária empresa com especialização técnica na prestação desses serviços.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Será designada uma Comissão pelo LAFEPE, que participará de todas as etapas do projeto e validará as ações e finalizações de tarefas e etapas;

5.2. As reuniões deverão ser realizadas preferencialmente de forma presencial ou remota, de acordo com a necessidade e disponibilidade do LAFEPE;

5.3. Planejamento do Projeto:

5.3.1. Realizar reuniões preferencialmente presenciais ou virtuais, de acordo com a conveniência da contratante, com a diretoria, as áreas competentes e/ou profissionais do LAFEPE para alinhar as expectativas do projeto;

5.3.2. Analisar os documentos do LAFEPE e as necessidades para a realização dos trabalhos;

5.3.3. Elaborar o PLANO DO PROJETO, indicando os objetivos, prazos, tarefas e responsabilidades incluindo o detalhamento das ações para cada etapa;

5.3.4. Formalizar a estrutura organizacional do projeto (comitê executivo, comitê gestor e equipe de trabalho);

5.3.5. Apresentar lista de profissionais contratados, em número suficiente e adequado, para cumprir com todas as etapas do cronograma, dentro do prazo de execução do contrato;

5.4. Análise e Diagnóstico dos Processos Trabalhistas:

5.4.1. Analisar processos trabalhistas do LAFEPE decorrentes do PCCS atual, à luz da nova legislação trabalhista, conforme relatório dos casos paradigmáticos, a ser encaminhado à Contratada pelo Jurídico do LAFEPE;

5.4.2. Discutir com o Jurídico do LAFEPE alternativas de atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, visando solucionar questões apontadas nos processos;

5.5. Reformulação e Modernização da estrutura de cargos e carreira:

5.5.1. Analisar a estrutura de cargos atual, adequando as descrições destes às necessidades e estratégias de administração do LAFEPE;

5.5.2. Propor e validar a criação, fusão, mudança de nomenclaturas e/ou extinção de cargos;

5.5.3. Atualizar a descrição dos perfis dos cargos, mediante análise das informações fornecidas pelos gestores do LAFEPE, adequando à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego e Legislação Trabalhista, práticas de mercado e necessidade do Laboratório;

5.5.4. Revisar manual do plano de cargos, propondo critérios e políticas de crescimento considerando capacitações, qualificações (titulação) com critérios objetivos para ascensão;

5.5.5. Apresentar o Modelo de Política de Cargos, Carreira e Salários atualizados para validação do LAFEPE.

5.5.6. Proposta de substituição de mão-de-obra terceirizada, com ênfase nas áreas-fim.

5.6. Construção da Estrutura de Remuneração:

5.6.1. Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz, atual, atrativa e com foco no planejamento de carreira do LAFEPE;

5.6.2. Propor ajustes nas tabelas salariais (três opções de tabelas), considerando revisão de níveis, classes, interstícios e possíveis unificações de cargos;

5.6.3. Realizar simulação para o enquadramento salarial preliminar de todos os cargos (de/para);

5.6.4. Realizar as simulações de impactos financeiros para a implantação da nova tabela, buscando menor impacto;

5.7. Ajuste do Manual do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS):

5.7.1. Ajustar o manual do Plano de Cargos, Carreira e Salário, apresentando nova redação e layout;

5.7.2. Apresentar o PCCS com as recomendações e ajustes a Diretoria e a Comissão do LAFEPE;

5.8. Revisão do modelo de avaliação de desempenho:

5.8.1. Análise da legislação e das diretrizes utilizadas no âmbito da empresa para mensuração do desempenho dos empregados, a serem encaminhadas à Contratada pelo LAFEPE;

5.8.2. Análise das atribuições e atributos, das competências, atitudes e habilidades desejáveis e necessárias aos empregados e carreiras que integrarão o PCCS, de modo a propor a adequação dos fatores avaliativos do desempenho e a revisão de seus instrumentos de medição, normas e regulamento;

5.8.3. Análise crítica do painel de indicadores utilizados na empresa para a avaliação de desempenho dos empregados;

5.8.4. Propor e discutir a inclusão de critérios objetivos para avaliação de desempenho, com a adoção de medidas para mensurar atitudes e práticas que impactam o desempenho;

5.8.5. Elaborar e apresentar manual de avaliação de desempenho apresentando nova redação e layout de forma a orientar sua implementação e manutenção.

5.9. Preparação para Implantação da Avaliação de desempenho e PCCS:

5.9.1. Elaborar plano de ação, com definição de ações, responsáveis e prazos para implantação dos ajustes no modelo de avaliação de desempenho e no PCCS;

5.9.2. Validar plano de ações com a Diretoria e Comissão LAFEPE;

5.9.3. Apresentar ao sindicato da categoria e explicar sobre as mudanças ocorridas.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes (LAFEPE) é uma sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde. Classificado como um dos três maiores laboratórios públicos do Brasil, desenvolve, produz e comercializa medicamentos e óculos, atendendo às políticas públicas de saúde.

6.2. O Laboratório possui a seguinte identidade organizacional:

6.2.1. Missão: Pesquisar, desenvolver, produzir e distribuir medicamentos, produtos e serviços para atendimento às políticas públicas de saúde, com garantia de segurança, qualidade e sustentabilidade a preços acessíveis.

6.2.2. Visão: Incorporar, até 2028, medicamentos, tecnologias, produtos e serviços ao portfólio do LAFEPE, com a ampliação da produção e internalização de novos medicamentos.

6.2.3. Valores: Valorização dos colaboradores; Responsabilidade social e ambiental; Melhoria contínua; Gestão transparente e participativa; Ética, respeito e confiança; e, Foco em resultados.

6.3. Estrutura de Carreira

6.3.1. Em 2014 o LAFEPE implantou seu atual Plano de Cargos, Carreira e Salários, bem como naquele ano houve a aplicação da avaliação de desempenho e a progressão dos empregados que atingiram os critérios estabelecidos.

6.3.2. A estrutura ocupacional existente na empresa atualmente possui 36 funções, todas oriundas de aprovação em Concurso Público, totalizando um contingente de 384 ocupantes, distribuídos da seguinte forma:

Função	Qtd.
FARMACEUTICO INDUSTRIAL	15
ANALISTA EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30
ANALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL	1
ANALISTA EM MANUTENÇÃO ELETRICA INDUSTRIAL	1
ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1
ANALISTA COMERCIAL	1
ANALISTA CONTABIL	3
ANALISTA EM PCP	3
ANALISTA EM RH	3
ANALISTA FINANCEIRO	1
ANALISTA INFORMÁTICA	1
ANALISTA QUALIDADE INDUSTRIAL	6

MÉDICO DO TRABALHO	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3
TÉCNICO EM UTILIDADE E CALDEIRA	5
TÉCNICO UTILIDADES E TRATAMENTO DE EFLUENTES	3
TÉCNICO COMERCIAL	1
TÉCNICO CONTÁBIL	8
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	97
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E VENDAS	10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	1
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1
TÉCNICO EM OPTICA	7
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INDUSTRIAL	3
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL	4
TÉCNICO EM QUALIDADE INDUSTRIAL	23
ENFERMEIRO TRABALHO	1
MOTORISTA	1
OPERADOR DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	109
OPERADOR DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL (B)	6
OPERADOR DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL (C)	3
OPERADOR DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL (D)	10
TELEFONISTA	2
VIGILANTE	6
ASSISTENTE DE SERVIÇOS	11
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2

6.3.3. A data base do LAFEPE é 1º de Agosto.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nas especificações e informações relevantes contidas nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência e, ao final de cada etapa, deverão ser entregues os seguintes produtos:

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS
Planejamento do Projeto	Planejamento do Projeto, indicando os objetivos, prazos, tarefas e responsabilidades, incluindo o detalhamento das ações para cada etapa
Análise do Passivo Trabalhista decorrente do PCCS atual	Análise dos processos trabalhistas decorrentes do PCCS Atual
	Discussão com Jurídico do LAFEPE sobre alternativas de atualização do PCCS em face dos processos trabalhistas
	Diagnóstico do PCCS atual
	Análise e avaliação de perspectivas e proposta de reestruturação dos empregos e carreiras

Reformulação e modernização da estrutura de Empregos e Carreiras	Proposição dos empregos e carreiras que integrarão o Quadro Básico de Pessoal, considerando criação, extinção, fusão e mudança de nomenclaturas
	Descrições sumária e analítica dos empregos que integrarão o Quadro Básico de Pessoal
	Proposta de substituição de mão-de-obra terceirizada, com ênfase nas áreas-fim
	Regras de crescimento nas Carreiras
Construção da Estrutura de Remuneração	Proposição de ajustes nas tabelas salariais
	Simulações de impactos financeiros para a implantação da nova tabela
	Enquadramento salarial preliminar
	Critérios de transição e proposição de cronograma de implantação da nova tabela salarial
Preparação para implantação do PCCS	Revisão do Manual do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, apresentando nova redação e <i>layout</i> .
	Versão final do PCCS
	Plano de ação para a implantação do PCCS, com definição das ações, responsáveis e prazos.
Revisão do modelo de avaliação de desempenho	Proposição de novo modelo de avaliação
	Proposição de novos indicadores de avaliação
	Revisão do Manual de Avaliação de Desempenho

7.2. Os produtos serão apresentados preferencialmente através de reunião presencial ou virtual, específica para suas entregas, a depender da conveniência da contratante, e ainda, podendo também o LAFEPE e a Contratada realizar outras reuniões com o objetivo de supervisionar, controlar e acompanhar os serviços contratados, a qualquer tempo, para avaliação da execução dos trabalhos, visando o fiel cumprimento e o bom andamento dos serviços.

7.3. A Contratada deverá promover os ajustes necessários em cada produto, sempre que a Contratante glosar ou entender que o produto não atende as condições de construção descritas no presente Termo de Referência ou não esteja alinhado com sua identidade organizacional, sem que isto implique em novos custos em favor da Contratada.

7.4. A entrega dos produtos deverá observar o cronograma de atividades a ser alinhando na reunião com a diretoria e as áreas competentes e/ou profissionais do LAFEPE, previsto no item **5.3.1**

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Regime de execução indireta: **empreitada por preço global**

8.2. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos destinados para a presente contratação serão todos provenientes de receita própria do **LAFEPE**.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL e HABILITAÇÃO TRABALHISTA** devem seguir a minuta padrão do **EDITAL DE SERVIÇOS** do **LAFEPE**, disponível no site desta instituição.

10.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

10.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

10.2.2.A. A certidão descrita no **subitem “10.2.2.”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.2.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência. A Certidão, emitida pela instância judicial competente, deverá certificar que a licitante está apta economicamente e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

10.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Para esse serviço serão exigidas as seguintes comprovações para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** a abaixo elencadas:

10.3.1.1 Experiência comprovada em serviços de Análise e Desenvolvimento de Plano de Cargos, Carreira e Salário em entidades, cujo soma dos atestados deverá contabilizar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de funcionários do LAFEPE;

10.3.1.2 Experiência comprovada em serviços de Desenvolvimento e Implantação de modelos para Avaliação de Desempenho cujo soma dos atestados deverá contabilizar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de funcionários do LAFEPE;

10.3.2 As comprovações da experiência da empresa acima mencionadas deverão ser fornecidas através de um ou mais atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível(eis) com o objeto desta licitação;

10.3.3 É proibida a apresentação de atestados de qualificação técnica emitidos em nome da empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, salvo se devidamente justificado pela área demandante e permitido expressamente no edital.

10.3.4 Deverá indicar ou possuir, no mínimo 01 (um) coordenador técnico com formação e experiência comprovada nas áreas do objeto dessa pesquisa e dos itens **10.3.1** que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados;

10.3.5 A comprovação de experiência do(s) coordenador(es) técnico(s) deve ser realizada por meio de documentos hábeis que demonstrem que o licitante possui vínculo com o profissional a que se faz referência o atestado, admitindo-se contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato ou declaração de contratação;

10.3.6 Todo(s) profissionais mencionados/indicados deverão possuir formação acadêmica em nível superior, comprovando-a mediante a apresentação de certificados e/ou diplomas emitidos por entidades de ensinos regulamentadas pelo MEC;

10.3.7 Para execução dos serviços contratados os profissionais apresentado/indicados no item **10.3.4** deverão atuar no desenvolvimento do projeto conforme objeto desta licitação.

11. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **LAFEPE**, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC e art. 71 da Lei Federal 13.303/2016

11.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

11.3. O prazo para início da execução do serviço será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

11.4. A execução do serviço da presente licitação será na sede do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes - LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, durante 06 (seis) meses.

11.5. DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.5.1. A CONTRATADA na reformulação e modernização da estrutura de cargos e carreira, bem como na revisão do modelo de avaliação de desempenho deverá seguir, no que couber, a Legislação Estadual vigente que dispõe sobre o tema em questão.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados, diante da qual o LAFEPE efetuará os pagamentos, de acordo com as condições contratuais, como se segue:

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	DESEMBOLSO FINANCEIRO - PERCENTUAL DO PAGAMENTO BASEADO NO VALOR DO CONTRATO
Planejamento do Projeto	10%
Análise do Passivo Trabalhista decorrente Do PCCS atual	5%
Reformulação e Modernização da Estrutura de Empregos e Carreiras.	30%
Construção da Estrutura de Remuneração	30%
Preparação para Implementação do PCCS	10%
Revisão do modelo de avaliação de desempenho	15%

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da Ordem De Serviço à qual se referem.

12.3. Em hipótese alguma o pagamento do produto será parcial, ou seja, a contratada apenas receberá o percentual equivalente quando da entrega do produto completo.

12.4. O pagamento será efetuado pelo LAFEPE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o “atesto”.

12.5. Antes do pagamento, o LAFEPE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.6. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a execução do serviço tais como a mão de obra, o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12.7. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência ou na legislação em vigor.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira.

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual IPCA

12.8.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.9. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da preponente, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da preponente, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

d) Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e ainda:

I. Aprovar a execução do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar a execução dos serviços, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

VII. Permitir o acesso aos técnicos da CONTRATADA, por ocasião das intervenções técnicas a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

VIII. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

I. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

II. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data da assinatura do contrato, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

III. Executar o serviço em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

IV. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

V. A CONTRATADA deverá comprovar em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, possuir em seu quadro de colaboradores profissionais com experiência mínima de 06 (seis) meses nas seguintes prestações de serviços:

a. Análise e Desenvolvimento de Planos de Cargos, Carreiras e Salários;

b. Desenvolvimento e Implantação de modelos para Avaliação de Desempenho;

c. Comprovar o vínculo e experiência do profissional com a empresa conforme itens citados anteriormente (**10.3.5, 10.3.6**)

VI. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.

VIII. Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta-corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

IX. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento avançado dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

X. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá com foto, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso;

XI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do LAFEPE;

XII. Relatar ao LAFEPE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que o LAFEPE possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

XV. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitirá ao LAFEPE distribuir, alterar, reproduzir e utilizar os mesmos sem limitações;

XVI. A CONTRATADA deverá nomear o coordenador para o projeto, o qual possuirá no mínimo, as seguintes responsabilidades e atribuições durante o período contratual:

a. Ser o ponto focal entre o LAFEPE e a CONTRATADA, que juntamente com o Gestor do Contrato do LAFEPE será responsável pelas atividades de controle do cronograma das atividades;

b. Garantir a execução dos serviços contratados;

c. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade;

d. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;

e. Assegurar o sigilo sobre as informações do LAFEPE, como também das empresas a serem pesquisadas.

XVII. A CONTRATADA se obriga a substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita do LAFEPE, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponder de forma geral aos princípios éticos, morais e profissionais na realização das atividades desta pesquisa.

XVIII. Caso haja a necessidade de substituição de qualquer membro da equipe de trabalho, a CONTRATADA deverá garantir que o novo integrante atenda as qualificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Recursos Humanos – CORHU do LAFEPE;

15.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Diretoria do LAFEPE, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme previsto no art. 169 e 170 do RILC.

15.3 O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens ou serviços por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

16. DA PROPOSTA

16.1 A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

16.2 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

16.3 No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na minuta do contrato.

18. DO CONSÓRCIO

18.1 A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnicas e econômico-financeira e demais condições suficientes para execução de contratos dessa natureza.

18.2 Entendemos que a vedação à participação de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação prevista em edital.

19. DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

19.1 A **contratada** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento ou acesso durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar se não para os objetivos deste TR e seu respectivo contrato.

19.2 A **contratada** deverá apresentar o Termo de Compromisso de Sigilo constante dos anexo II preenchido até a data da assinatura do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial do objeto contratado, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização.

21. DOS ANEXOS

21.1 Anexo I – Modelo de Proposta

21.2 Anexo II - Termo de Compromisso de Sigilo

21.3 Anexo III - Matriz de Riscos

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE/EMAIL _____ CONTATO _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reformulação e modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Salário e revisão do Modelo de Avaliação de Desempenho do LAFEPE.	

NOTAS:

1. A proposta deve ser em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

TERMO DE RESPONSABILIDADE COM SIGILO E DIREITO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em virtude de execução contratual poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes de bases de dados do LAFEPE - Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do LAFEPE e reveladas à contratada em razão da execução dos serviços objeto do contrato nº __/20XX, doravante denominado simplesmente contrato, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.

2. A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A contratada compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do LAFEPE, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, informações restritas reveladas.

4. A contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao LAFEPE.

5. A contratada deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A contratada declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do contrato a Política Corporativa de Segurança da Informação do LAFEPE e normativos correlatos.

7. A contratada possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao contrato.

8. A contratada obriga-se a informar, imediatamente ao LAFEPE, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do LAFEPE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o LAFEPE e a contratada sem qualquer ônus para o LAFEPE. Neste caso, a contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo LAFEPE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do LAFEPE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a contratada assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Recife, _____ de _____ de 20XX.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADO
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADO
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATANTE
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	CONTRATADO
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADO

<p align="center">RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</p>	<p>Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual</p>	<p>Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais</p>	<p align="center">CONTRATADO</p>
<p align="center">RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</p>	<p>Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE.</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)</p>	<p align="center">CONTRATADO</p>

Thiago Santos de Oliveira
Chefe da Divisão de Administração de Pessoal
DIVAP - LAFEPE

Udo de Melo Amazonas
Coordenador de Recursos Humanos
CORHU - LAFEPE



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Santos De Oliveira**, em 15/02/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Udo de Melo Amazonas**, em 19/02/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46757840** e o código CRC **91B2050E**.